



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 13/03/07
Assinado pelo Secretário

PROJETO DE LEI Nº051/07

SÚMULA - Institui a separação do lixo reciclável nos órgãos públicos do município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO **VEREADOR SÉRGIO LUIZ BOLONHEZI**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída a separação do lixo denominado útil (embalagens plásticas, metais, papéis, papelões e vidros) na administração pública, seja ela direta, indireta, autarquia, empresa pública ou fundação, no âmbito municipal, para os efeitos desta lei.

Art. 2º - Os chefes de cada unidade dos órgãos referidos zelarão pela observância da Lei, determinando em suas áreas de atuação, a separação do lixo reciclável, para serem coletados por entidade social devidamente cadastrada.

Art. 3º - A Secretaria do Meio Ambiente, bem como a Comissão de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente da Câmara Municipal, deverão orientar os órgãos públicos, com normas para separação do lixo produzido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2007.


Sérgio Luiz Bolonhezi
VEREADOR